DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 376

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019: "Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município."

- DECRETOS NUMERADOS DO Nº 1638/2019 ATÉ 1645/2019: "Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências"."

- PORTARIA N° 007/2019: "Ceder Charles Roberto Medeiros Santana Paiva à rede Estadual."

- PORTARIA N° 008/2019: "Exonera ELTON SANTOS SANTANA."

- PORTARIA N° 009/2019: "Nomeia ROGERIO DA COSTA PINA."

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **13 de Março de 2019 às 08h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações mínimas constantes no edital e anexos. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 25/02/2019. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1638, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) CARLA TATIANE SANTOS REIS GONÇALVES, portador (a) do RG nº 11.286.481-30, inscrito (a) no CPF nº 000.606.805-71, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, com lotação na Escola Municipal Dom Pedro I, na localidade de Lagoão , aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1639, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) AUIRIS PAULO SANTANA, portador (a) do RG nº 13271727-12, inscrito (a) no CPF nº 014.346.045-51, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, com lotação na Escola Municipal Dom Pedro I, na localidade de Lagoão , aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1640, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) JANETE DE QUEIROZ ALMEIDA, portador (a) do RG nº 05.884.904-15, inscrito (a) no CPF nº 618.682.645-72, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, com lotação na Escola Municipal Dois de Julho, na localidade de Cedro , aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1641, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) MARIA LINA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 07.631.675-09, inscrito (a) no CPF nº 890.968.945-53, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, com lotação na Escola Municipal 15 de Novembro, na localidade de Curral Velho, aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) PATRICIA SILVA DAS NEVES, portador (a) do RG nº 09313914-40, inscrito (a) no CPF nº 000.886.165-09, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, com lotação na Escola Municipal 15 de novembro, na localidade de Curral Velho, aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1643, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) MAGDA XAVIER DE MACÊDO, portador (a) do RG nº 63.537.373-7, inscrito (a) no CPF nº 933.816.115-34, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, disciplina Matemática, com lotação no Colégio Municipal da localidade de Lagoa do Macamba, aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1644, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) ELTON SANTOS SANTANA, portador (a) do RG nº 08775064-34, inscrito (a) no CPF nº 935.075.775-34, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, disciplina Matemática, com lotação no Colégio Municipal da Vila de Nova Colina, aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1645, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato habilitado em concurso público para assunção de função e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boninal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) o Senhor (a) BRUNA GAUDÊNCIO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 1149950285, inscrito (a) no CPF nº 026.947.885-05, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, disciplina Ciencias, com lotação no Colégio Municipal da localidade de Lagoão, aprovado (a) no concurso público municipal realizado no dia 05 de julho de 2015, homologado pelo Decreto nº 1503/2015, de 10 de setembro de 2015, com validade prorrogada por igual período pelo Decreto nº 1575, de 24 de março de 2017, convocado (a) pelo Edital nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido (a) classificado (a) para a função supra mencionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2139
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

PORTARIA Nº. 007 /2019

O Prefeito Municipal de Boninal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Conceder a cessão do Professor de carreira efetivo (20 horas) da Rede Municipal de Ensino de Boninal, Sr. **Charles Roberto Medeiros Santana Paiva**, que atualmente exerce o cargo de Vice-Diretor no Colégio Estadual Rui Barbos, localizado na Cidade de Boninal com o Cadastro Institucional: (11.493.844-4) e portador do CPF: 992.534.455-72, para atuar exclusivamente na Rede Estadual de Ensino na condição de Vice-Diretor escolar. Nesse contexto, **o servidor ficará à disposição por um período compreendido de 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.** Esta demanda parte de iniciativas concretas em torno do qual o servidor terá que atuar em regime de "dedicação exclusiva", na condição de gestor escolar da rede estadual, conforme estabelecido pela Lei nº 14.032 de 18 de Dezembro de 2018.

Confortados de que obteremos êxito no atendimento solicitado, já que trabalhamos em prol da eficiência e qualidade da Educação em todas as suas esferas de ensino e aprendizagem, externamos nossos cordiais protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boninal/Bahia em, 01 de Fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito de Boninal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da Republica Federativa do Brasil,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Exonerar ELTON SANTOS SANTANA, portador do RG nº 0877506434, do cargo de Administrador Distrital, lotado na Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro e 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da Republica Federativa do Brasil,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **ROGERIO DA COSTA PINA**, portador do RG nº 22.083.670-14, inscrito no CPF nº 023.298.515-49, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de Administrador Distrital, no distrito de Nova Colina.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro e 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2017 torna público para o conhecimento dos interessados do **Pregão Presencial nº 007/2019**, levado a efeito às 08h30min horas do dia 05 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar, destinados aos alunos da rede publica municipal.
Licitantes declarados vencedores: **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.706/0001-52, estabelecida na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10 – CEP 46740-00, Bairro Centro, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 01, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 34, e 36 perfazendo um valor global de ***R$389.237,90 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)*** e a empresa **BONINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.793.715/0001-50, estabelecida na Av. Professor Armênio Santana Paiva, s/nº Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 02, 05, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 33 e 35 perfazendo um valor global de ***R$166.700,55 (cento e sessenta e seis mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos)***, visto que as empresa atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 26 de fevereiro de 2019 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

1.1 - **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2 - A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 13 de Março de 2019**, **às 08h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias deste Município conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

3.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

3.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.6 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3330-2108/2375.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.

4.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
"DOCUMENTAÇÃO"
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 - Telefone;
5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.4 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.19 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 - O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

i) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

d) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

8.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação **(**conforme modelo em anexo), **acompanhado da(s) devida(s) nota(s) fiscal(is);**

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.

11.3 - Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2 - Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**,** contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1 - Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2 - O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.9.4 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2 - Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.4 - Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

12.5 - Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão.

12.6 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 - Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
b) ANEXO II –Modelo de Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1 - Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do Município de Boninal – BA.

2 – Quantificação e Especificações dos Produtos a Serem Fornecidos:

Item	Especificações	Qtde	Unid
1.	**AÇAFRÃO EM PÓ** - Acondicionado em embalagem plástica, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
2.	**AÇUCAR** - embalagem de polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	5.000	KG
3.	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ-** Condicionado em embalagem plástica , contendo 200gramas do produto, devidamente fechada, informação nutricional para porção de 20 gramas; 75kcal a 79kcal; 17 a 19.	500	KG
4.	**ALMONDEGA AO MOLHO-** Embalagem em lata de flandres com gramas do produto, integra, produto com consistência, sabor e odor característicos. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 01 a 02 anos.Informação nutricional: porção de 80 gramas contendo contendo 5,8 a 6,8 gramas de proteínas; 4,0 a 4,6 gramas de carboidratos; 1,4 gramas a 1,6 gramas de gorduras saturadas; 54,48 mg de sódio. Registro do ministério da agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	100	KG
5.	**AMIDO DE MIHO COM FARINHA DE ARROZ** - Embalagem em caixa, devidamente fechada, contendo 200 gramas do produto. Ingredientes: Amido, farinha de arroz, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12), minerais: ferro e zinco. Informação nutricional: porção de 22 gramas contendo: 76 Kcal; Carboidrato: 19 gramas; Ferro: 6,2mg; Zinco: 3,0 mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	100	UNID
6.	**AMIDO DE MILHO** - Embalagem em caixa com volume de 200 gramas do produto. Informação Nutricional: Poção de 20 gramas contendo 68 Kcal; carboidratos: 17,0 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de	150	UNID

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	validade de 06 meses a 12 meses.		
7.	**ARROZ PARBOILIZADO** - Tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	5.000	KG
8.	**ARROZ POLIDO** - Tipo 1, apresentando coloração branca, grãos íntegros acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	1.500	KG
9.	**ARROZ VERMELHO** - Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros Saco de polietileno pacote de 01 Kg.Validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	600	KG
10.	**AVEIA EM FLOCOS** - Embalagem contendo 200 gramas do produto. Informação nutricional: 30 gramas do produto contendo: 105 Kcal; Carboidrato: 16 gramas; Proteína: 4,6 gramas; Fibra: 3,4 gramas**.** Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	300	UNID
11.	**AZEITONA VERDE** - Sem caroço, em conserva, acondicionada em recipiente de vidro contendo peso líquido de 150 gramas e peso drenado de 100 gramas. Ingredientes: Azeitonas verdes sem caroços,salmoura,acidulante ácido cítrico,conservante benzoato de sódio. Deverá conter impresso na embalagem, dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	1.000	UNID
12.	**BISCOITO DE SAL INTEGRAL** - Pacote devidamente fechado contendo 400 gramas do produto. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, farinha de trigo integral, açúcar, sal, amido. Informação nutricional: Porção de 30 gramas contendo: 135 - 137Kcal; Carboidrato; 20 – 23 gramas; Proteína; 2,6 – 2,8 gramas; Gorduras totais: 4,8 – 4,9gramas;Fibra alimentar:2,3 – 2,5 gramas; Ferro: 1,4 – 1,6mg ; Sódio: 156 – 170mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	UNID
13.	**BISCOITO DOCE** - Biscoito tipo maisena, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo 125 Kcal a 131 Kcal; 22 g a 23g de carboidratos; 2,3 gramas a 2,6 gramas de proteínas; 78 mg a 80 mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido,sal,soro de leite. Deverá conter no	3.500	PCT

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
14.	**BISCOITO SAL** - Biscoito salgado tipo cream-racker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20g a 21g de carboidratos; 2,3g a 2,8 g de proteínas; 122mg a 144mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal,soro de leite,sal. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	4.000	PCT
15.	**CAFÉ EM PÓ** - Torrado e moído, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 250 gramas do produto. Ingrediente: café torrado e moído – 100% café. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	4.000	PCT
16.	**CALDO DE GALINHA** - Concentrado de galinha, caixa contendo 24 unidades de 19 gramas/cada. Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, urucum, cúrcuma, carne de galinha, coentro, salsa, cebola, alho, pimenta do reino, glutamato monossódico. Informação nutricional: porção de 4,75 gramas contendo: 10 – 11 Kcal; Carboidrato: 0,6 – 0,7 grama; gorduras totais: 0,9 – 1,0 grama; sódio: 1052 – 1056 mg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	150	CX
17.	**CAMOMILA EM FLORES E PEDUNCULOS** - Camomila, caixa contendo 10g do produto, com 10 saquinhos ou sachês. Ingredientes: Flores e pedúnculos de camomila. Validade: 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	50	CX
18.	**CANELA EM PÓ** - embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 20 g. validade mínima: 06 meses.	10	KG
19.	**CEREAL DE ARROZ** - Cereal de arroz para alimentação infantil com probióticos (Bifidobacterium lactis). Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 230 gramas do produto. Ingredientes: Farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas C, B3, Vit. E, ferro, ácido fólico; aromatizante de vanilina. Informação nutricional: Porção de 21 gramas contendo 76 – 78 Kcal; Carboidrato: 15 – 16 gramas; Proteína: 1,0 – 1,2 gamas; Sódio: 34 – 35 mg ; Cálcio: 51 – 53mg ; Ferro: 6,4 – 6,6 mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do	120	PCT

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	produto.		
20.	**CEREAL DE MILHO** - Cereal de milho para alimentação infantil com probióticos (Bifidobacterium lactis). Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 230 gramas do produto. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas C, B3, Vit. E, ferro, ácido fólico; aromatizante de vanilina. Informação nutricional: porção de 21 gramas = 78 – 79 Kcal; Carboidrato: 17 – 18 gramas; Proteína: 1,0 – 1.2 gramas; Sódio: 35 – 37mg ; Cálcio:51 – 53mg; Ferro: 6,4 – 6,6mg . Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	120	PCT
21.	**CÔCO RALADO** - Sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Informação nutricional: Porção de 12 gramas contendo: 72 Kcal – 74 Kcal; Carboidratos: 1,4g - 2,4 g; Proteínas: 0,8g – 1,0g; gorduras totais: 7,2 gramas. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	300	PCT
22.	**COLORAU EM PÓ** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
23.	**COMINHO MOIDO** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
24.	**COXA E SOBRECOXA** - de frango com osso Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos	1.500	KG

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.		
25.	**CREME DE LEITE** - Homogeinizado, UHT, caixa devidamente fechada, contendo 200 gramas do produto. Embalagem com registro do Ministério da Agricultura. Ingredientes: creme de leite, leite pó desnatado, estabilizante goma xantina, goma guar. Informação nutricional: porção de 15 gramas contendo: 27 – 28 Kcal; Carboidrato: 0,6 – 0,8 gramas; gorduras totais: 2,6 – 2,8 gramas; sódio: 8,6 – 9,5mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante. Validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	700	UNID
26.	**EXTRATO DE TOMATE** - Acondicionado em recipiente de vidro, contendo 190g do produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	UNID
27.	**FARINHA DE TRIGO** - Farinha de trigo com fermento saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 35g - 37g de carboidrato,5,4 g – 6,0g de proteínas, 2,1 mg de ferro; 75mcg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	KG
28.	**FARINHA DE TRIGO** - Farinha de trigo sem fermento saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 35g - 37g de carboidrato,5,4 g – 6,0g de proteínas, 2,1 mg de ferro; 75mcg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	KG
29.	**FARINHA LACTEA** - Embalagem aluminizada, pacote contendo 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,leite pó integral. Informação Nutricional: porção de 30 gramas - 22g a 23g de carboidratos; 3,4g a 3,8 gramas de poteínas; 38mg a 55mg de sódio; 78mg a 88mg de cálcio; 1,8mg a 4,1mg de ferro;vitamina A = 135 mcg a 178 mcg/RE.	100	PCT
30.	**FARRINHA DE MANDIOCA** - Torrada, seca, fina, acondicionada em sacos de material plástico, limpos, devidamente fechados, contendo 01 Kg do produto. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livres de sujidades (matérias terrosas e parasitas). Deverá está impresso na embalagem dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo	500	KG

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
31.	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - Tipo creme de milho vermelho grosso, embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 500 gramas do produto.Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,6 gramas de proteínas; gorduras totais 0,8G; gorduras saturadas 0,0g; gorduras trans 0,0g, fibras alimentar 2,8g e sódio 23mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	6.000	PCT
32.	**FEIJÃO** - Carioca 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 01 Kg do produto. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	4.000	KG
33.	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO** - Embalagem em material plástico, devidamente fechado, contendo 100 gramas do produto. Ingredientes: Amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	UNID
34.	**FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES** - De 0 a 06 meses de idade. Lata contendo 400 gramas do produto. Registro do Ministério da Saúde. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Informação nutricional: porção de 100 gramas contendo: 505 – 510 Kcal; Carboidrato: 55 – 58 gramas; Proteína: 9,0 – 11,0 gramas; Gorduras totais: 26 – 28 gramas; Cálcio: 320 – 360mg; Ferro: 5,1 – 5,2 mg . Deverá está impresso na embalagem dados do fabricante,datas de fabricação e validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	100	LATAS
35.	**FRANGO INTEIRO** - com osso congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	3.500	KG
36.	**FUBÁ** - Tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 500 gramas do produto. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data	5.000	PCT

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
37.	**LEITE CONDENSADO -** leite pasteurizado padronizado , açúcar e lactose não contém glúten.	700	UNID
38.	**LEITE EM PÓ DESNATADO** Embalagem aluminizada em pacote contendo 200 gramas do produto, registro no Ministério da Agricultura, S.I.F. Ingredientes: Leite desnatado, fosfato tricálcico, Vitaminas A e D,minerais sódio e cálcio,lecitina de soja. Informação nutricional: porção de 20 gramas contendo: 69 – 70 Kcal; Carboidrato: 10 – 11 gramas; Proteína: 6,9 – 7,1 mg; Sódio: 117 – 119 mg; Cálcio: 300 – 305mg; Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante,data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	700	PCT
39.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto, com registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,6 a 6,8 gramas de proteínas; 239 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	7.000	PCT
40.	**LEITE INTEGRAL LIQUIDO** - Leite integral,UHT,líquido,3% de gordura, embalagem de papelão protegido com filme plástico termoencolhivel (embalagem longa vida) , devidamente fechada, contendo 1000ml do produto e registro do Ministério da Agricultura,S.I.F. Ingredientes; leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio. Informação nutricional: porção de 200ml contendo: 116 Kcal; Carboidrato: 9,4 gramas; Proteína: 6,2 gramas; Gorduras totais: 6,0 gramas; Cálcio: 240mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	UNID
41.	**LINGUIÇA CALABRESA** - Ingredientes carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, pele de ave, água, sal, proteína de soja, glicose, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio(INS316), aroma natural de fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e conservante: nitrito de sódio (INS 250), Contém carne mecanicamente separada de ave. Não contém glúten. Embalagem plástica transparente, devidamente fechada,	500	KG

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	contendo 2,5 Kg do produto, CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
42.	**MACARRÃO PARA SOPA** - Tipo parafuso, acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas Informação Nutricional: porção de 80 gramas= 288 Kcal; 8,0 gramas de proteínas; 0,8 gramas de gorduras totais. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	1.000	KG
43.	**MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE** - Embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos; 8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	1.500	KG
44.	**MARGARINA** - Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote com 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem, dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10,0 gramas com 59,0 Kcal; 6,5 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	UNID
45.	**MILHO PARA CANJICA** - Tipo 1, classe branco,pacote de 500 gramas., lacrado,intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Informação Nutricional porção de 25 gramas: 4,0 gramas de proteínas; 32,0 gramas de carboidratos; 9,0 gramas de cálcio; 1,62 mg de ferro.Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	1.500	PCT
46.	**MILHO VERDE** - Em conserva, embalado á vácuo, recipiente de vidro. Peso drenado do produto: 200 gramas. Ingredientes: Milho verde, água, sal (salmoura). Deverá conter impresso na embalagem dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	500	UNID
47.	**OLEO VEGETAL DE SOJA** - Refinado, embalagem pet íntegra de 900 ml. A embalagem deverá conter marca dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.	2.500	UNID
48.	**OVO DE GALINHA** - Branco de galinha, tamanho médio, com casca	300	DUZIAS

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas. Características sensoriais, próprias de um produto íntegro. Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas de material descartável, com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias como caixas lacradas, limpas, secas e não violadas resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem,data da validade,condições de armazenamento,quantidade do produto,número de registro no Ministério de Agricultura e carimbo de inspeção do SIF.		
49.	**PEITO DE FRANGO** - com osso congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	2.000	KG
50.	**PROTEINA TEXTURIZADA SE SOJA** - Embalagem em polietileno, transparente, íntegra, fechada hermeticamente. Pacote contendo 400 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem,dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	600	PCT
51.	**SAL** - refinado iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. Prazo de validade: 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	300	KG
52.	**SALSICHA** - para hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada,contendo 5,0 Kg do produto.Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	KG
53.	**SARDINHA** - Embalagem horizontal de 130 gramas do produto em conserva no óleo comestível. Tabela nutricional deverá conter em porção de 60 gramas: 13,0 gramas de proteínas; 1,3 gramas de gordura saturada; 297 mg de sódio – Deverá conter impresso na embalagem,registro do Ministério da Agricultura,dados do fabricante,data	100	UNID

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
54.	**SUCO DE GARRAFA – SABOR CAJU** líquido, sem açúcar, pasteurizado ,não fermentado e não alcoólico sabor caju, acondicionado em garrafas de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característica. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do ministério da agricultura, data de fabricação e prazo de validade do produto no ato da entrega devera ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	2.000	UNID
55.	**SUCO DE GARRAFA – SABOR GOIABA-** líquido, sem açúcar, pasteurizado ,não fermentado e não alcoólico sabor goiaba, acondicionado em garrafas de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característica. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do ministério da agricultura, data de fabricação e prazo de validade do produto no ato da entrega devera ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	2.000	UNID
56.	**TAPIOCA** - Pó fino, cor clara, livre de contaminantes. Acondicionada em sacos plástico limpos, resistentes, devidamente fechados, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá está impresso na embalagem dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	500	KG
57.	**TEMPERO** - Produto obtido da mistura de alho e sal, homogeneizadas, embaladas em potes plástico invioláveis contendo 300 gramas do produto. Sabor, cor e odor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	600	Pct
58.	**VINAGRE** - Fermentado acético de álcool, água. Acidez – 4,0% Acondicionado em frasco plástico, devidamente fechado, contendo 750ml do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante. Validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	100	FRASCO

3 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo uma vez que para a realização das atividades e para o bom andamento dos serviços e para suprir as necessidades do Hospital Municipal Marcus Allan, das Secretarias Municipais, dos diversos setores da Prefeitura Municipal, Casas de Apoio em Salvador e demais órgãos do Município.
.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4 - Entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, em plena e total condição de consumo de acordo com atendimento da vigilância sanitária.

5 - Entregar os gêneros alimentícios que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, na Ata decorrente do referido certame.

6 - Informar ao MUNICÍPIO DE BONINAL a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7 – Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada semanalmente, em até 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Boninal – BA.

Boninal - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/____ - PMB - BA - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ..../.../...., às .....(.....) horas.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				VALOR TOTAL GLOBAL R$	

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, conforme edital.
Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N°...../.... - PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/_____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº** ___/____, com abertura em ___/___/_____ homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios, para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$** _____ **( )**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2016, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, ___ de _____ de ____

Prefeitura Municipal de Boninal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 1E08334DE0-86A3F2CF28-7E686175D2-CCF3B30667